*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE:*

## PROJETO DE LEI N.º 111/2021

## Altera dispositivos da Lei Municipal n° 1.374/2013 que “Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.

**Art. 1º.** Art. 159 da Lei Municipal nº 1.374/2013813, de 23 de dezembro de 2013, que “Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

 *“Art. 159. Os valores fixados em reais (R$) na presente lei, serão corrigidos no primeiro dia útil do segundo ano seguinte ao da sua promulgação, nos mesmos índices do IPCA (****Índice de Preços ao Consumidor Amplo****), ou outro índice que vier em sua substituição, mediante Decreto do Executivo Municipal.* ” (NR)

**Art. 2º -**  Esta Lei entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2022.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.**

**Claudemir Antônio Nunes Andriolli**

**Presidente do Legislativo Municipal**